



LEI nº 0394/94.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento, proventos e pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º- Autoriza a conceder um reajuste de 30% (trinta por cento) aos servidores e pensionistas.

Art. 2º- Fixa em CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros reais), o salário-família por cada dependente de servidor estatutário.

Art. 3º- As despesas com o encargos desta Lei, decorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de junho de 1994.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 22 de Junho de 1994.


a) Edécio Gomes da Silva

PREFEITO